

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA**



Diretoria de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação

Despacho - BIOTICSA/DINOV

Brasília-DF, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/FAPDF**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

<b>SETOR</b> <b>(UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b>	<b>REQUISITANTE</b>	Diretoria de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação da BIOTIC S/A Justiça Federal De Primeiro Grau no Distrito Federal	
<b>RESPONSÁVEL</b> <b>DEMANDA:</b>	<b>PELA</b>	Leonardo Reisman	<b>MATRÍCULA</b> <b>(S):</b> 0200001-6
<b>E-MAIL:</b>		<a href="mailto:Leonardo.reisman@bioticsa.com.br">Leonardo.reisman@bioticsa.com.br</a> <a href="mailto:Izis.prudencio@bioticsa.com.br">Izis.prudencio@bioticsa.com.br</a>	<b>TELEFONE:</b> 61-3468-1112

**1. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, CONSIDERANDO A CONVERGÊNCIA DAS MISSÕES INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE E DA FAPDF.**

**Diagnóstico e Análise da Realidade:**

O Distrito Federal carece de recursos importantes e em quantidades suficientes para atender as demandas tecnológicas relacionadas à Inteligência Artificial de órgãos e entidades instaladas em seu território.

Os processos judiciais tramitam nas unidades judiciárias da Justiça Federal do Distrito Federal por dezenas de anos até a efetiva prestação jurisdicional, tendo em vista:

- a) a desproporção entre o número de magistrados e servidores e a quantidade de processos em tramitação (Brasília é foro nacional das demandas em desfavor da União);
- b) carência de soluções tecnológicas para resolver os desafios proporcionados pelo alto número de demandas;

Tomando a justiça como um elemento agregador e potencializador de esforços, esta possui a capacidade de impulsionar o desenvolvimento tecnológico local. Por outro lado, o Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, gerenciado neste momento pela Biotic S/A, se mostra como o local ideal para o fomento do ecossistema de inovação tecnológica.

O Poder Judiciário Brasileiro está começando a utilizar as tecnologias da inteligência artificial e a BIOTIC S/A, com sua expertise no ecossistema de inovação do Distrito Federal, por meio de acordo de cooperação com a Justiça Federal, contribuirá para a construção de uma Plataforma de Aplicação de Inteligência Artificial para o Poder Judiciário Brasileiro e para as diversas instituições, profissionais e

áreas do saber a ele conectadas: órgãos do judiciário, advogados, escritórios de advocacia entre outros.

### **Convergência das Missões Institucionais:**

A BIOTIC S/A tem como objetivo cuidar da gestão, controle e estruturação do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, que por sua vez busca promover mudanças na estrutura econômica do Distrito Federal com desenvolvimento de atividades econômicas de alta qualificação e fomento à política de inovação tecnológica nacional.

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal é integrante do Poder Judiciário e vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Atualmente a Seção Judiciária do Distrito Federal possui 27 Varas, sendo 16 cíveis, 3 de execução fiscal, 3 criminais e 5 varas de Juizado Especial Cível, além de contar com 3 Turmas Recursais.

A FAPDF é uma entidade integrante do complexo administrativo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública e tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, visando o bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal no exercício de sua missão institucional de garantir direitos e solucionar conflitos busca o bem-estar dos cidadãos do Distrito Federal. Por isso, uma justiça mais célere com a utilização de recursos tecnológicos adequados beneficiará os jurisdicionados, advogados e empresas da Capital Federal.

A BIOTIC S/A possui um propósito legal de estabelecimento de um ecossistema de inovação e empreendedorismo, visando o desenvolvimento tecnológico do Distrito Federal, constituído por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico, conforme descreve em seu Estatuto, Art 4, inciso XIII.

Neste sentido, a execução conjunta de programas e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos e tecnológicos no desenvolvimento de Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, bem como a troca de experiências, traz um suporte para o desenvolvimento de projetos voltados a tecnologia e inovação.

Esse fato coaduna-se perfeitamente com as missões da FAPDF de incentivar a política de ciência e tecnologia do Distrito Federal e promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas voltadas para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, nos termos das Leis nº 347/1992 e 6.140/2018,

Neste sentido, o trabalho de forma conjunta entre as três entidades, pode apoiar o desenvolvimento local no que tange às deficiências acima descritas.

## **2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA E DOS RESULTADOS ESPERADOS, RELACIONANDO-OS ÀS FINALIDADES DA FAPDF, NOS TERMOS DA LEI DISTRITAL NO 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, E DA LEI DISTRITAL NO 6.140, DE 2018, E OBSERVADO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

### **Objetivos Gerais:**

- a) Construir uma Plataforma / Ecossistema de Aplicação de Inteligência Artificial por meio de um Núcleo de Inteligência Artificial (IA) com foco no poder Judiciário.
- b) Desenvolver soluções tecnológicas envolvendo capacitação (transferência tecnológica), pesquisa científica e fomento ao empreendedorismo aplicados ao universo informacional da Justiça Federal de 1ª Instância do Distrito Federal.

### **Objetivos Específicos:**

- a) Desenvolver um pensamento inovador nos processos de acesso aos serviços e produtos do Judiciário;
- b) Promover transferência tecnológica para a digitalização segura de processos e informações da Justiça Federal;
- c) Aprimorar modelos e tecnologias relacionados ao Aprendizado de Máquina e a Inteligência Artificial que possam impactar de forma positiva na celeridade de processos jurídicos;
- d) Ampliar o uso de big data para promover uma maior inclusão social e melhoria no acesso aos serviços e produtos da justiça;
- e) Realizar estudos e pesquisas para o acompanhamento digital de processos;
- e) Estimular o desenvolvimento de inovações por entidades privadas e sua adoção posterior por entes públicos.

Este documento apresenta uma demanda construída na forma de projeto a ser realizado pela **BIOTIC S/A** e pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL** com o apoio da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, com o objetivo de estabelecer ações de fomento ao empreendedorismo, à tecnologia e à inovação, incluindo construção de soluções com base na pesquisa, capacitação e empreendedorismo que contribuam para uma justiça em processo de melhoria constante no atendimento adequado a população.

As tecnologias relacionadas a Inteligência Artificial são o novo vetor de desenvolvimento e sustentabilidade das nações. Essas tecnologias são especialmente representadas pela aprendizagem de máquina ou aprendizagem estatística, decorrente do intenso uso algorítmico e do gigantesco volume de dados digitais gerados em todas as atividades humanas.

O Direito, enquanto fenômeno de regulação social baseado em normas, preceitos ou regras pré-determinadas, aplicado aos mais variados domínios da atividade humana, tais como a política, a economia, a cultura, a religião, a moral e a linguagem, encontra-se em intensa transformação no mundo inteiro, em decorrência das aplicações dessas tecnologias da inteligência artificial.

O Poder Judiciário Brasileiro, como pilar da aplicação do direito no Estado Brasileiro, não pode se furtar de promover a intensa aplicação das tecnologias da inteligência artificial para o bem estar da sociedade, sendo o objetivo do projeto aqui motivado, a promoção de uma Plataforma de Aplicação de Inteligência Artificial no Poder Judiciário Brasileiro.

A Plataforma aqui proposta deve garantir, além da inegável melhoria na eficiência do Poder Judiciário Brasileiro, a promoção de uma transformação disruptiva de exercício do direito no Brasil que seja pautada pela ética, inovação e sustentabilidade, entre outros fatores.

O Poder Judiciário possui uma enorme quantidade de dados processuais carentes de análise e tratamento adequados. O desenvolvimento de soluções tecnológicas é necessário para otimização das tarefas diárias. A modernização do tratamento dos dados processuais possibilitará a celeridade no julgamento e tramitação dos processos judiciais.

O projeto será desenvolvido em processos judiciais da Justiça Federal de 1ª Instância do Distrito Federal, que possui um dos maiores acervos do país por ostentar a condição de foro nacional, conforme previsto na Constituição Federal (art. 109, § 2º: As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal).

O projeto criará subsídios para análise e tratamento de dados processuais por meio de inteligência artificial e outros recursos tecnológicos.

Por meio da promoção de ações visando o apoio ao ecossistema de inovação tecnológica, incluindo construção de soluções com base na pesquisa, capacitação e empreendedorismo que contribuam

para uma justiça em processo de melhoria constante no atendimento adequado a população.

**Resultados Esperados:**

- a) Relatório incluindo modelo para o desenvolvimento do ecossistema de capacitação, pesquisa e empreendedorismo com foco em IA e no Judiciário ao fim do primeiro semestre;
- b) Construção de proposta para chamamento público e acompanhamento de pessoas físicas e jurídicas, da academia e iniciativa privada que queiram e possam contribuir no desenvolvimento da Plataforma de IA no Judiciário com revisão semestral sobre os envolvidos;
- c) Realização de eventos a cada 12 meses para a promoção de articulações entre a academia, a iniciativa privada e os órgãos que demandam e fornecem informações sobre a justiça;
- d) Relatórios específicos sobre resultados alcançados e disponibilização de soluções de cada uma das iniciativas agregadas por área de interesse (capacitação, pesquisa e empreendedorismo);

**Em face do exposto, consideramos a iniciativa aderente às finalidades descritas na Lei Nº 347, de 04 de novembro 1992, especialmente em seu art. 1º, combinado com o art. 2º, incisos II, III, IV e V, que traz como escopo precípua da FAPDF o de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população e o progresso da ciência e tecnologia.**

**3. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E DO TITULAR MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE.**

LEONARDO REISMAN

**Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação**

**BIOTIC S/A**

MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ

**Juiz Federal Diretor do Foro da SJDF**

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

**Diretor-Presidente da Biotic S/A**



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr.0200001-6, Diretor(a) de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 03/06/2020, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 03/06/2020, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 20:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=41108344](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41108344) código CRC= **78A496E1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - Bairro Parque Tecnológico de Brasília - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-6130

---

04005-00000075/2020-90

Doc. SEI/GDF 41108344